



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**ATO REGIMENTAL GP N. 40, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 540, de 18 de dezembro de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça, que altera a [Resolução CNJ n. 225/2018](#) e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 2º, **caput** e inciso III, da [Resolução n. 225, de 4 de setembro de 2018](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe que os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres em composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 400, de 27 de novembro de 2024](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que altera a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do mesmo Conselho, para adequá-la à [Resolução CNJ n. 540, de 2023](#);

CONSIDERANDO o [Processo Administrativo Eletrônico \(e-PAD\) n. 50074/2024](#), em que consta a proposição constante do Despacho n. SEGE/45/2024, elaborada pela Secretaria de Governança e Estratégia e acolhida pela Presidência do Tribunal, que sugere a alteração do art. 270 do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2025, da Comissão de [Regimento Interno](#) deste Tribunal que, com base na análise feita, propõe alteração no [Regimento Interno](#); e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

*'Art. 270. Será observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionada a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos colegiados temáticos de livre indicação.*

*Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo será regulamentado na Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, instituída pela [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#).' (NR)*

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente